

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.798/2022, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 5584/2022**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 18/07/2022 às 08:00 horas do dia 20/07/2022.

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 20/07/2022. (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 948624

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E RECARREGADOS BEM COMO A TROCA DE CHIP, LÂMINA, IMÃ, CILINDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme condições e quantidades contidas neste termo de referência, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **4.2.1** Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica não poderá conter a IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.8.1. VALOR POR LOTE.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem

emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;

d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;

e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO IX)**. **(FACULTADO)**;

f) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas **(ANEXO X)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.7 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1.**

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. OS TONERS que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento **conforme definido abaixo:**

LOCAL – Rua Elvira Costa Dórea Nº 73, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48.005-150.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

14.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

14.3 Fornecimento e execução dos serviços, serão de forma parcelada, na medida da necessidade da SEDUC solicitados através de servidores previamente autorizados, que farão as solicitações dos

serviços e/ou fornecimentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento;

14.4. A contratada deverá realizar os serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 e 13:00 horas, apenas a pedido da Contratante;

14.5. Para cada solicitação de serviço ou aquisição, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável;

14.6. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo fiscal designado pela SEDUC;

14.7. Nos casos em que os serviços de manutenção dos TONER, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a Contratada deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quanto da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a contratante poderá aprovar ou reprovar o orçamento;

14.8 Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da SEDUC;

14.9 A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar o TONER no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.

14.10. Por ocasião do recebimento, os produtos ou serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

14.11 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-lo, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue, ou serviço executado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.12. A entrega do produto ou a execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele

exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

14.13. A Prefeitura, no curso da execução contratual, verificará a qualidade do produto fornecido ou do serviço executado, rejeitando-os caso estejam diferentes das especificações estabelecidas neste termo e na futura Ata de Registro de Preços.

14.14. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada durante o certame pela empresa contratada.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

14.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.16. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

14.17 Os tonners fornecidos e os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

14.18 A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

14.19 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstâncias da lei devam ser acatadas.

14.20 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

14.21. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

14.22 As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da SEDUC, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando houver uso de peças não originais, essas deverão ser identificadas no relatório.

14.23. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4. O descumprimento do subitem **15.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

18. CANCELAMENTO

18.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. DO REGISTRO DE PREÇO

18.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **18.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

18.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

19. INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

21.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

21.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

21.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

21.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 21.1 e 21.1.1.**

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

21.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

22.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

22.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (**ANEXO I**);

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

c) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**).
(FACULTADO);
- j)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO X**);
- k)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**);
- l)** Minuta do Contrato (**ANEXO XII**);

Alagoinhas/BA, 06 de Julho de 2022.

LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Realização de Pregão Eletrônico/SRP – Sistema de Registro de Preços para aquisição de toners novos e recarregados bem como a troca de chip, lâmina, imã, cilindro para atender a Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas - Bahia, conforme condições e quantidades contidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida, justifica-se pela necessidade de garantir aquisição e recargas de toners bem como sua manutenção de funcionamento, a serem executadas por profissionais capacitados, tendo em vista a sua grande utilização no desenvolvimento das rotinas de trabalho, e cuja inoperância acarretaria prejuízos operacionais à continuidade dos serviços prestados nos setores administrativos da SEDUC, nas Unidades Escolares e Clínica AMEEI, tendo como finalidade uso administrativo e atividades escolar.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 PLANILHA DE DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE DO OBJETO				
LOTE 01	AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E REFIS DE TINTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	MODELO DO TONNER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROTHER MFC 7460 DN	TONER 450	UNID.	10
2	BROTHER -DCP-L5652DW/	TONER 3472/ TONER880	UNID.	40
3	BROTHERDCP-L2540DW/	TONER 660 / TONER 2370 COMPATÍVEL.	UNID.	40
4	BROTHER- HL L5100DN	TONER 3420	UNID.	20
5	BROTHER -DCP 1602	TONER 72 TONER 880	UNID.	20
6	BROTHER-DCPL2540DW	TONER 2456/ TONER 2460/TONER-2480	UNID.	20
7	BROTHER-DCP-8080DN	TONER DCP 8080 TONER DCP 8085 TONER 650	UNID.	20
8	BROTHER 1717	TONER TN1000 OU TN1060	UNID.	10
9	BROTHER DCP 8085 DN	TONER MFC 8860DN DCP 8060 DCP 8085DN TN 580 TN 650	UNID.	10
10	BROTHER-DCP 8157DN	TONER TN750 / TN3382 / TN3392	Unid.	5
11	DCP-L6902DW	TONER-3492/TN 3492S/TN 3492SBR	UNID.	10
12	BROTHER DCP L5652DN	TONER-3442/TONER-850	UNID.	10

13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP-L5552QN	TONER 410\TONER420	UNID.	5
14	BROTHER DCP-7065DN	TONER 410\TONER 420\TONER 450	UNID.	5
15	BROTHER 1617	TONER TN1000 / TN1060	UNID.	10
16	BROTHER DCP167 NW- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA.	TONER TN1060	UNID.	60
17	BROTHER DOCP 7065DN	TONER BROTHER TN450	UNID.	10
18	SAMSUNG ML-2850,	TONER ML-D2850B	UNID.	10
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW	TONER SLM2070W SL- M2070W.	UNID.	10
20	SAMSUNG XPRES M2070W	TONER MLT-D111S D111	UNID.	10
21	SAMSUNG-SCX 5835NX	TONER MLT-D208L	UNID.	10
22	SAMSUNG ML2851ND	TONER ML-D2850B	UNID.	15
23	SANSUNG SCX 3200	TONER MLT-D104S	UNID.	10
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES	SL-M2875 SL-M2625 M2825 MLT-D116S MLT- D209 L/XAZ	UNID.	5
25	SAMSUNG M2885X	TONER D116L M2885FW MLT-D116S M2835DW	UNID.	5
26	HP LASER JET MFP M28-M31 PCLMS	TONER CF248A	UNID.	10
27	HP LASER JET P1005 DN	TONER 35 A	UNID.	30
28	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UNID.	30
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)	TONER 83A	UNID.	30
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS	TONER 83 A OU CF283AB	UNID.	30
31	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UNID.	30
32	HP DESKJET 3050	TONER 122	UNID.	30
33	HP LASER JET P2055 DN	TONER 505 A	UNID.	30
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	TONER 83 A OU CF283AB	UNID.	30
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	TONER 83A	UNID.	30
36	HP DESKJET 2776 -	TONER 667	UNID.	30
37	HP-LASERJET M1132 MEP	TONER 85A	UNID.	10
38	HP LASER JET PRÓ 400 M401DNE	TONER BQ SÉRIES 500X	UNID.	50
39	XEROX WORKCENTRE 3210	TONER - 106R01487	UNID.	10
40	EPSON L246	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 504 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UNID.	50

41	EPSON L 355	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 504 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UNID.	50
42	EPSON L3150	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 664 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UNID.	50
43	EPSON L 380	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 664 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UNID.	50
44	EPSON L 395	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK EPSON 664 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UNID.	50
45	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	TONER - TK- 1175	UNID.	40
46	KYOCERA FS-1020MFP	KYOCERA TK 1112	UNID.	40
47	KYOCERA 3040	TONNER 3102 OU FS2100D FS- 1040	UNID.	40
LOTE 2	RECARGAS DE TONERS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	MODELO DE TONNER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROTHER MFC 7460 DN	TONER 450	UNID.	48
2	BROTHER -DCP-L5652DW	TONER 3472/ TONER880	UNID.	100
3	BROTHERDCP-L2540DW	TONER 660 / TONER 2370 COMPATÍVEL.	UNID.	100
4	BROTHER- HL L5100DN	TONER 3420	UNID.	70
5	BROTHER -DCP 1602	TONER 72 TONER880	UNID.	48
6	BROTHER-DCP L2540DW	TONER 2456/ TONER 2460/TONER-2480	UNID.	50
7	BROTHER-DCP-8080DN	TONER DCP 8080 TONER DCP 8085 TONER 650	UNID.	80
8	BROTHER 1717	TONER TN1000 OU TN1060	UNID.	20
9	BROTHER DCP 8085 DN	TONER MFC 8860DN DCP 8060 DCP 8085DN TN 580 TN 650	UNID.	60
10	BROTHER-DCP 8157DN	TONER TN750 / TN3382 / TN3392	UNID.	30
11	BROTHER DCP-L6902DW	TONER-3492/TN 3492S/TN 3492SBR	UNID.	50
12	BROTHER DCP L5652DN	TONER-3442/TONNER-850	UNID.	50
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP-L5552QN	TONER 410\TONNER420	UNID.	25
14	BROTHER DCP-7065DN	TONER 410\TONNER 420\TONNER 450	UNID.	25
15	BROTHER 1617	TONER TN1000 / TN1060	UNID.	12
16	BROTHER DCP167 NW-MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA.	TONER TN1060	UNID.	200

17	BROTHER DOCP 7065DN	TONER BROTHER TN450	UNID.	80
18	SAMSUNG ML-2850	TONER ML-D2850B	UNID.	30
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW	TONER SLM2070W SL-M2070W.	UNID.	40
20	SAMSUNG XPRES M2070W	TONER MLT-D111S D111	UNID.	50
21	SAMSUNG-SCX 5835NX	TONER MLT-D208L	UNID.	48
22	SAMSUNG ML2851ND	TONER ML-D2850B	UNID.	80
23	SANSUNG SCX 3200	TONER MLT-D104S	UNID.	24
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES	SL-M2875 SL-M2625 M2825 MLT-D116S MLT-D209 L/XAZ	UNID.	24
25	SAMSUNG M2885X	TONER D116L M2885FW MLT-D116S M2835DW	UNID.	50
26	HP LASER JET MFP M28-M31 PCLMS	TONER CF248A	UNID.	50
27	HP LASER JET P1005 DN	TONER 35 A	UNID.	70
28	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UNID.	70
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)	TONER 83A	UNID.	70
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS	TONER 83 A OU CF283AB	UNID.	60
31	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UNID.	60
32	HP DESKJET 3050	TONER 122	UNID.	70
33	HP LASER JET P2055 DN	TONER 505 A	UNID.	70
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	TONER 83 A OU CF283AB	UNID.	70
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	TONER 83A	UNID.	70
36	HP DESKJET 2776	TONER 667	UNID.	70
37	HP-LASERJET M1132 MEP	TONER 85A	UNID.	70
38	HP LASER JET PRÓ 400 M401DNE	TONER BQ SÉRIES 500X	UNID.	190
39	XEROX WORKCENTRE 3210	TONER - 106R01487	UNID.	30
40	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	TONER - TK- 1175	UNID.	80
41	KYOCERA FS-1020MFP	KYOCERA TK 1112	UNID.	80
42	KIOCERA 3040	TONER 3102 OU FS2100D FS- 1040	UNID.	80

LOTE 3			
TROCA DE CHIP, LÂMINA, IMÃ E CILINDRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROTHER MFC 7460 DN	UNID.	100
2	BROTHER -DCP-L5652DW/	UNID.	200
3	BROTHERDCP-L2540DW/	UNID.	200

4	BROTHER- HL L5100DN	UNID.	10
5	BROTHER -DCP 1602	UNID.	100
6	BROTHER-DCP L2540DW	UNID.	100
7	BROTHER-DCP-8080DN	UNID.	100
8	BROTHER 1717	UNID.	50
9	BROTHER DCP 8085 DN	UNID.	100
10	BROTHER-DCP 8157DN	UNID.	100
11	BROTHER DCP-L6902DW	UNID.	120
12	BROTHER DCP L5652DN	UNID.	100
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP-L5552QN	UNID.	70
14	BROTHER DCP-7065DN	UNID.	70
15	BROTHER 1617	UNID.	50
16	BROTHER DCP167 NW- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA.	UNID.	200
17	BROTHER DOCP 7065DN	UNID.	100
18	SAMSUNG ML-2850	UNID.	50
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW	UNID.	70
20	SAMSUNG XPRES M2070W	UNID.	100
21	SAMSUNG-SCX 5835NX	UNID.	100
22	SAMSUNG ML2851ND	UNID.	100
23	SANSUNG SCX 3200	UNID.	50
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES	UNID.	54
25	SAMSUNG M2885X	UNID.	50
26	HP LASER JET MFP M28-M31 PCLMS	UNID.	50
27	HP LASER JET P1005 DN	UNID.	100
28	HP LASER JET M1132 MFP	UNID.	100
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)	UNID.	100
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS	UNID.	100
31	HP LASER JET M1132 MFP	UNID.	100
32	HP DESKJET 3050	UNID.	100
33	HP LASER JET P2055 DN	UNID.	100
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	UNID.	100
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	UNID.	100
36	HP DESKJET 2776	UNID.	70
37	HP-LASERJET M1132 MEP	UNID.	100
38	HP LASER JET PRÓ 400 M401DNE	UNID.	200
39	XEROX WORKCENTRE 3210	UNID.	70
40	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	UNID.	100
41	KYOCERA FS-1020MFP	UNID.	100
42	KIOCERA 3040	UNID.	100

4. DO ESTUDO DE DEMANDA

4.1 O quantitativo dos produtos foi detalhado pelo setor de Coordenação da Tecnologia da Informação;

4.2 O estudo de demanda encontra-se na solicitação da Coordenação da Tecnologia da Informação, anexo ao processo.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. OS TONERS que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento **conforme definido abaixo:**

LOCAL – Rua Elvira Costa Dórea Nº 73, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48.005-150.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fornecimento e execução dos serviços, serão de forma parcelada, na medida da necessidade da SEDUC solicitados através de servidores previamente autorizados, que farão as solicitações dos serviços e/ou fornecimentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento;

6.2. A contratada deverá realizar os serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 e 13:00 horas, apenas a pedido da Contratante;

6.3. Para cada solicitação de serviço ou aquisição, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterà pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável;

6.4. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo fiscal designado pela SEDUC;

6.5. Nos casos em que os serviços de manutenção dos TONER, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a Contratada deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quanto da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a contratante poderá aprovar ou reprová-lo o orçamento;

6.6. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da SEDUC;

6.7. A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar o TONER no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.

6.8. Por ocasião do recebimento, os produtos ou serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

6.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não

recebê-lo, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue, ou serviço executado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.10. A entrega do produto ou a execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

6.11. A Prefeitura, no curso da execução contratual, verificará a qualidade do produto fornecido ou do serviço executado, rejeitando-os caso estejam diferentes das especificações estabelecidas neste termo e na futura Ata de Registro de Preços.

6.12. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada durante o certame pela empresa contratada.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.13. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.14. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.15. Os tonners fornecidos e os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.16. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

6.17. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstâncias da lei devam ser acatadas.

6.18. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

7. DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS E DAS GARANTIAS

7.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

7.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da SEDUC, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando houver uso de peças não originais, essas deverão ser identificadas no relatório.

7.3. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.

8. DO PREÇO

8.1 O valor médio apurado é de R\$ XXXXXX propostas apresentadas por empresas, cuja atividade permitem fornecer o produto objeto desta necessidade e coleta de preços no Banco de Preços, conforme planilhas apresentadas anexo – PROPOSTAS E MAPA DE APURAÇÃO.

9. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS) Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.2.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS) Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011. Parágrafo único - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

9.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2.5.1 Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) pleno conhecimento, conforme;

9.2.5.2 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.5.3 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

9.2.5.4 Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2.5.5 Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

9.2.5.6 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

9.3 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

9.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos do edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante;

9.5 Os documentos deverão preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise;

9.6 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item **18. DAS PENALIDADES**, deste Termo;

9.7 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais);

9.8 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

9.9 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião;

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame;

9.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim, sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço, bem como pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;

10.3. Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitário e outros resultantes da execução do contrato;

10.4. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação aqui exigidas;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

10.6. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

10.7. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

10.8. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;

10.9. Fornecer produtos e prestar serviços de boa qualidade e com todas as especificações do pedido, Nenhum produto será aceito sem que atenda ao solicitado e licitado.

10.10. Constatando-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada interrompendo-se o fornecimento ou o serviço, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

11.3 Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;

- 11.4** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.5** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- 11.6** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização dos produtos e serviços será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato, a seguir:

- 12.1.1** Atestar as Notas Fiscais, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço ou aquisição do material atendeu às condições contratadas;
- 12.1.2** Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;
- 12.1.3** Acompanhar, examinar e analisar se o serviço está sendo executado ou o material/equipamento está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
- 12.1.4** Controlar a medição dos serviços executados, aprovando a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 12.1.5** Registrar em livro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- 12.1.6** Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
- 12.1.7** Receber, provisoriamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 12.1.8** Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 12.1.9** Propor ao Gestor do Contrato aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
- 12.1.10** No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 (noventa) dias e propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.
- 12.1.11** Exercer rigoroso controle de recebimento dos produtos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.1.12** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com o acordado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), anotar todas as ocorrências, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

12.1.13 O fiscal do contrato deverá atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais Eletrônicas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor como representante da Administração Pública deve acompanhar o trabalho do fiscal, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, tendo como atribuições:

13.1.1 Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

13.1.2 Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

13.1.3 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a devida antecedência, com a solicitação de prorrogação;

13.1.4 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

13.1.5 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

13.1.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.1.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

13.1.8 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

13.1.9 Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

13.1.10 Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

13.1.11 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.1.12 Zelar pela fiel execução do objeto, com apoio do fiscal do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

13.1.13 Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;

13.1.14 Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 A vigência desta ARP será pelo prazo até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTODE DESPESA	FONTE
SEDUC	2011	3.3.90.30	500.1001
	2014		550.0000

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura a contratada deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento;

16.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

17.1.1 Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

17.1.2 Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

17.1.3 Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

17.1.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

17.1.5 Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;

17.1.6 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

17.1.7 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratada, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002:

18.1.2 Advertência via Notificação sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

18.1.3 Multa nas seguintes situações:

18.1.3.1 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado em realizar os serviços, até o décimo dia corrido do atraso, após o qual poderá ser aplicada a multa por inexecução;

18.1.3.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, hipótese em que poderá ser efetivada a rescisão do contrato;

18.1.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

18.1.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.1.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.1.9 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;

18.1.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este procedimento licitatório;

18.1.11 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;

18.1.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;

18.1.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 As demais condições e exigências a serem cumpridas pelas empresas interessadas, bem como a descrição das penalidades para a Contratada, por desacordo com as atribuições definidas neste Termo de Referência, estarão descritas no Edital de licitação.

19.2 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

19.3 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios decorrentes da licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01	AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E REFIS DE TINTAS					
	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	MODELO DE TONER				
1	BROTHER MFC 7460 DN	TONER 450	UND	10	R\$ 103,73	R\$ 1.037,30
2	BROTHER -DCP-L5652DW/	TONER 3472/ TONER880	UND	40	R\$ 127,63	R\$ 5.105,20
3	BROTHERDCP-L2540DW/	TONER 660 / TONER 2370 COMPATÍVEL.	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
4	BROTHER- HL L5100DN	TONER 3420	UND	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
5	BROTHER -DCP 1602	TONER 72 TONER 880	UND	20	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
6	BROTHER-DCPL2540DW	TONER 2456/ TONER 2460/TONER-2480	UND	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
7	BROTHER-DCP-8080DN	TONER DCP 8080 TONER DCP 8085 TONER 650	UND	20	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00
8	BROTHER 1717	TONER TN1000 OU TN1060	UND	10	R\$ 92,25	R\$ 922,50
9	BROTHER DCP 8085 DN	TONER MFC 8860DN DCP 8060 DCP 8085DN TN 580 TN 650	UND	10	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
10	BROTHER-DCP 8157DN	TONER TN750 / TN3382 / TN3392	UND	5	R\$ 137,50	R\$ 687,50
11	DCP-L6902DW	TONER-3492/TN 3492S/TN 3492SBR	UND	10	R\$ 131,50	R\$ 1.315,00
12	BROTHER DCP L5652DN	TONER- 3442/TONER-850	UND	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP- L5552QN	TONER 410\TONER420	UND	5	R\$ 101,90	R\$ 509,50
14	BROTHER DCP-7065DN	TONER 410\TONER 420\TONER 450	UND	5	R\$ 102,50	R\$ 512,50
15	BROTHER 1617	TONER TN1000 / TN1060	UND	10	R\$ 92,25	R\$ 922,50
16	BROTHER DCP167 NW- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TONER TN1060	UND	60	R\$ 102,50	R\$ 6.150,00
17	BROTHER DCP 7065DN	TONER BROTHER TN450	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
18	SAMSUNG ML-2850	TONER ML-D2850B	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW	TONER SLM2070W SL-M2070W	UND	10	R\$ 124,92	R\$ 1.249,20
20	SAMSUNG XPRES M2070W	TONER MLT-D111S D111	UND	10	R\$ 119,75	R\$ 1.197,50
21	SAMSUNG-SCX 5835NX	TONER MLT-D208L	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
22	SAMSUNG ML2851ND	TONER ML-D2850B	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
23	SAMSUNG SCX 3200	TONER MLT-D104S	UND	10	R\$ 120,21	R\$ 1.202,10
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES	SL-M2875 SL-M2625 M2825	UND	5	R\$ 112,50	R\$ 562,50



		MLT-D116S MLT-D209 L/XAZ				
25	SAMSUNG M2885X	TONER D116L M2885FW MLT-D116S M2835DW	UND	5	R\$ 118,75	R\$ 593,75
26	HP LASER JET MFP M28-M31 PCLMS	TONER CF248A	UND	10	R\$ 103,25	R\$ 1.032,50
27	HP LASER JET P1005 DN	TONER 35 A	UND	30	R\$ 86,87	R\$ 2.606,10
28	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	30	R\$ 97,47	R\$ 2.924,10
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)	TONER 83A	UND	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS	TONER 83 A OU CF283AB	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
31	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
32	HP DESKJET 3050	TONER 122	UND	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
33	HP LASER JET P2055 DN	TONER 505 A	UND	30	R\$ 98,75	R\$ 2.962,50
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	TONER 83 A OU CF283AB	UND	30	R\$ 111,16	R\$ 3.334,80
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	TONER 83A	UND	30	R\$ 99,98	R\$ 2.999,40
36	HP DESKJET 2776 -	TONER 667	UND	30	R\$ 79,33	R\$ 2.379,90
37	HP-LASERJET M1132 MEP	TONER 85A	UND	10	R\$ 95,75	R\$ 957,50
38	HP LASER JET PRO 400 M401DNE	TONER BQ SÉRIES 500X	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
39	XEROX WORKCENTRE 3210	TONER - 106R01487	UND	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
40	EPSON L246	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 504 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
41	EPSON L 355	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 504 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
42	EPSON L3150	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 664 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
43	EPSON L 380	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 664 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
44	EPSON L 395	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK EPSON 664 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
45	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	TONER - TK- 1175	UND	40	R\$ 128,25	R\$ 5.130,00
46	KYOCERA FS-1020MFP	KYOCERA TK 1112	UND	40	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
47	KYOCERA 3040	TONNER 3102 OU FS2100D FS- 1040	UND	40	R\$ 126,67	R\$ 5.066,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 109.671,05

LOTE 02	RECARGA DE TONERS					
	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	MODELO DE TONER				
1	BROTHER MFC 7460 DN	TONER 450	UND	48	R\$ 45,42	R\$ 2.180,16
2	BROTHER -DCP-L5652DW	TONER 3472/ TONER880	UND	100	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
3	BROTHERDCP-L2540DW	TONER 660 / TONER 2370 COMPATÍVEL	UND	100	R\$ 45,88	R\$ 4.588,00
4	BROTHER- HL L5100DN	TONER 3420	UND	70	R\$ 93,33	R\$ 6.533,10
5	BROTHER -DCP 1602	TONER 72 TONER880	UND	48	R\$ 51,25	R\$ 2.460,00
6	BROTHER-DCP L2540DW	TONER 2456/ TONER 2460/TONER-2480	UND	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
7	BROTHER-DCP-8080DN	TONER DCP 8080 TONER DCP 8085 TONER 650	UND	80	R\$ 96,00	R\$ 7.680,00
8	BROTHER 1717	TONER TN1000 OU TN1060	UND	20	R\$ 40,25	R\$ 805,00
9	BROTHER DCP 8085 DN	TONER MFC 8860DN DCP 8060 DCP 8085DN TN 580 TN 650	UND	60	R\$ 91,25	R\$ 5.475,00
10	BROTHER-DCP 8157DN	TONER TN750 / TN3382 / TN3392	UND	30	R\$ 96,98	R\$ 2.909,40
11	BROTHER DCP-L6902DW	TONER-3492/TN 3492S/TN 3492SBR	UND	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
12	BROTHER DCP L5652DN	TONER- 3442/TONNER-850	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP- L5552QN	TONER 410\TONNER420	UND	25	R\$ 87,20	R\$ 2.180,00
14	BROTHER DCP-7065DN	TONER 410\TONNER 420\TONNER 450	UND	25	R\$ 45,42	R\$ 1.135,50
15	BROTHER 1617	TONER TN1000 / TN1060	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
16	BROTHER DCP167 NW- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TONER TN1060	UND	200	R\$ 45,25	R\$ 9.050,00
17	BROTHER DCP 7065DN	TONER BROTHER TN450	UND	80	R\$ 45,02	R\$ 3.601,60
18	SAMSUNG ML-2850	TONER ML-D2850B	UND	30	R\$ 47,31	R\$ 1.419,30
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW	TONER SLM2070W SL-M2070W	UND	40	R\$ 44,75	R\$ 1.790,00
20	SAMSUNG XPRES M2070W	TONER MLT-D111S D111	UND	50	R\$ 181,60	R\$ 9.080,00
21	SAMSUNG-SCX 5835NX	TONER MLT-D208L	UND	48	R\$ 51,13	R\$ 2.454,24
22	SAMSUNG ML2851ND	TONER ML-D2850B	UND	80	R\$ 47,31	R\$ 3.784,80
23	SANSUNG SCX 3200	TONER MLT-D104S	UND	24	R\$ 45,83	R\$ 1.099,92
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES	SL-M2875 SL- M2625 M2825 MLT-D116S MLT- D209 L/XAZ	UND	24	R\$ 55,09	R\$ 1.322,16
25	SAMSUNG M2885X	TONER D116L M2885FW MLT- D116S M2835DW	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
26	HP LASER JET MFP M28- M31 PCLMS	TONER CF248A	UND	50	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
27	HP LASER JET P1005 DN	TONER 35 A	UND	70	R\$ 44,75	R\$ 3.132,50



28	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)	TONER 83A	UND	70	R\$ 44,48	R\$ 3.113,60
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS	TONER 83 A OU CF283AB	UND	60	R\$ 44,63	R\$ 2.677,80
31	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	60	R\$ 45,15	R\$ 2.709,00
32	HP DESKJET 3050	TONER 122	UND	70	R\$ 43,33	R\$ 3.033,10
33	HP LASER JET P2055 DN	TONER 505 A	UND	70	R\$ 44,75	R\$ 3.132,50
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	TONER 83 A OU CF283AB	UND	70	R\$ 43,73	R\$ 3.061,10
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	TONER 83A	UND	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
36	HP DESKJET 2776	TONER 667	UND	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
37	HP-LASERJET M1132 MEP	TONER 85A	UND	70	R\$ 44,51	R\$ 3.115,70
38	HP LASER JET PRÓ 400 M401DNE	TONER BQ SÉRIES 500X	UND	190	R\$ 41,67	R\$ 7.917,30
39	XEROX WORKCENTRE 3210	TONER - 106R01487	UND	30	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50
40	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	TONER - TK- 1175	UND	80	R\$ 109,75	R\$ 8.780,00
41	KYOCERA FS-1020MFP	KYOCERA TK 1112	UND	80	R\$ 107,50	R\$ 8.600,00
42	KIOCERA 3040	TONER 3102 OU FS2100D FS- 1040	UND	80	R\$ 126,67	R\$ 10.133,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 163.206,48
LOTE 03	TROCA DE CHIP, LÂMINA, IMÃ E CILINDRO					
	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA					
1	BROTHER MFC 7460 DN		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
2	BROTHER -DCP-L5652DW/		UND	200	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
3	BROTHERDCP-L2540DW/		UND	200	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
4	BROTHER- HL L5100DN		UND	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
5	BROTHER -DCP 1602		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
6	BROTHER-DCP L2540DW		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
7	BROTHER-DCP-8080DN		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
8	BROTHER 1717		UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
9	BROTHER DCP 8085 DN		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
10	BROTHER-DCP 8157DN		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
11	BROTHER DCP-L6902DW		UND	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
12	BROTHER DCP L5652DN		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP-L5552QN		UND	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
14	BROTHER DCP-7065DN		UND	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
15	BROTHER 1617		UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
16	BROTHER DCP167 NW- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA		UND	200	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
17	BROTHER DOCP 7065DN		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
18	SAMSUNG ML-2850		UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW		UND	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
20	SAMSUNG XPRES M2070W		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
21	SAMSUNG-SCX 5835NX		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
22	SAMSUNG ML2851ND		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
23	SANSUNG SCX 3200		UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES		UND	54	R\$ 16,67	R\$ 900,18
25	SAMSUNG M2885X		UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
26	HP LASER JET MFP M28-M31 PCLMS		UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
27	HP LASER JET P1005 DN		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
28	HP LASER JET M1132 MFP		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS		UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00



31	HP LASER JET M1132 MFP	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
32	HP DESKJET 3050	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
33	HP LASER JET P2055 DN	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
36	HP DESKJET 2776	UND	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
37	HP-LASERJET M1132 MEP	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
38	HP LASER JET PRÓ 400 M401DNE	UND	200	R\$ 16,67	R\$ 3.333,33
39	XEROX WORKCENTRE 3210	UND	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
40	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
41	KYOCERA FS-1020MFP	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
42	KYOCERA 3040	UND	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 68.912,28

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 045/2022

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE TONERS NOVOS E RECARREGADOS BEM COMO A TROCA DE CHIP, LÂMINA, IMÃ, CILINDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E REFIS DE TINTAS				
	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	MODELO DE TONER			
1	BROTHER MFC 7460 DN	TONER 450	UND	10	
2	BROTHER -DCP-L5652DW/	TONER 3472/ TONER880	UND	40	
3	BROTHERDCP-L2540DW/	TONER 660 / TONER 2370 COMPATÍVEL.	UND	40	
4	BROTHER- HL L5100DN	TONER 3420	UND	20	
5	BROTHER -DCP 1602	TONER 72 TONER 880	UND	20	
6	BROTHER-DCPL2540DW	TONER 2456/ TONER 2460/TONER-2480	UND	20	
7	BROTHER-DCP-8080DN	TONER DCP 8080 TONER DCP 8085 TONER 650	UND	20	
8	BROTHER 1717	TONER TN1000 OU TN1060	UND	10	
9	BROTHER DCP 8085 DN	TONER MFC 8860DN DCP 8060 DCP 8085DN TN 580 TN 650	UND	10	



10	BROTHER-DCP 8157DN	TONER TN750 / TN3382 / TN3392	UND	5		
11	DCP-L6902DW	TONER-3492/TN 3492S/TN 3492SBR	UND	10		
12	BROTHER DCP L5652DN	TONER-3442/TONER-850	UND	10		
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP-L5552QN	TONER 410\TONER420	UND	5		
14	BROTHER DCP-7065DN	TONER 410\TONNER 420\TONER 450	UND	5		
15	BROTHER 1617	TONER TN1000 / TN1060	UND	10		
16	BROTHER DCP167 NW-MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TONER TN1060	UND	60		
17	BROTHER DOCP 7065DN	TONER BROTHER TN450	UND	10		
18	SAMSUNG ML-2850	TONER ML-D2850B	UND	10		
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW	TONER SLM2070W SL-M2070W	UND	10		
20	SAMSUNG XPRES M2070W	TONER MLT-D111S D111	UND	10		
21	SAMSUNG-SCX 5835NX	TONER MLT-D208L	UND	10		
22	SAMSUNG ML2851ND	TONER ML-D2850B	UND	15		
23	SAMSUNG SCX 3200	TONER MLT-D104S	UND	10		
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES	SL-M2875 SL-M2625 M2825 MLT-D116S MLT-D209 L/XAZ	UND	5		
25	SAMSUNG M2885X	TONER D116L M2885FW MLT-D116S M2835DW	UND	5		
26	HP LASER JET MFP M28-M31 PCLMS	TONER CF248A	UND	10		
27	HP LASER JET P1005 DN	TONER 35 A	UND	30		
28	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	30		
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)	TONER 83A	UND	30		
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS	TONER 83 A OU CF283AB	UND	30		
31	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	30		
32	HP DESKJET 3050	TONER 122	UND	30		
33	HP LASER JET P2055 DN	TONER 505 A	UND	30		
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	TONER 83 A OU CF283AB	UND	30		
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	TONER 83A	UND	30		
36	HP DESKJET 2776 -	TONER 667	UND	30		
37	HP-LASERJET M1132 MEP	TONER 85A	UND	10		

38	HP LASER JET PRÓ 400 M401DNE	TONER BQ SÉRIES 500X	UND	50		
39	XEROX WORKCENTRE 3210	TONER - 106R01487	UND	10		
40	EPSON L246	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 504 70ML- BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50		
41	EPSON L 355	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 504 70ML- BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50		
42	EPSON L3150	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 664 70ML- BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50		
43	EPSON L 380	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK 664 70ML- BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50		
44	EPSON L 395	TINTA PARA SISTEMA DE BULK INK EPSON 664 70ML-BLACK/ CYAN/ YELLOW/MAGENTA	UND	50		
45	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	TONER - TK- 1175	UND	40		
46	KYOCERA FS-1020MFP	KYOCERA TK 1112	UND	40		
47	KYOCERA 3040	TONNER 3102 OU FS2100D FS- 1040	UND	40		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 02	RECARGA DE TONERS					
	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	MODELO DE TONER				
1	BROTHER MFC 7460 DN	TONER 450	UND	48		
2	BROTHER -DCP-L5652DW	TONER 3472/ TONER880	UND	100		
3	BROTHERDCP-L2540DW	TONER 660 / TONER 2370 COMPATÍVEL	UND	100		
4	BROTHER- HL L5100DN	TONER 3420	UND	70		
5	BROTHER -DCP 1602	TONER 72 TONER880	UND	48		
6	BROTHER-DCP L2540DW	TONER 2456/ TONER 2460/TONER-2480	UND	50		
7	BROTHER-DCP-8080DN	TONER DCP 8080 TONER DCP 8085 TONER 650	UND	80		
8	BROTHER 1717	TONER TN1000 OU TN1060	UND	20		



9	BROTHER DCP 8085 DN	TONER MFC 8860DN DCP 8060 DCP 8085DN TN 580 TN 650	UND	60		
10	BROTHER-DCP 8157DN	TONER TN750 / TN3382 / TN3392	UND	30		
11	BROTHER DCP-L6902DW	TONER-3492/TN 3492S/TN 3492SBR	UND	50		
12	BROTHER DCP L5652DN	TONER- 3442/TONNER-850	UND	50		
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP- L5552QN	TONER 410\TONNER420	UND	25		
14	BROTHER DCP-7065DN	TONER 410\TONNER 420\TONNER 450	UND	25		
15	BROTHER 1617	TONER TN1000 / TN1060	UND	12		
16	BROTHER DCP167 NW- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TONER TN1060	UND	200		
17	BROTHER DOCP 7065DN	TONER BROTHER TN450	UND	80		
18	SAMSUNG ML-2850	TONER ML-D2850B	UND	30		
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW	TONER SLM2070W SL- M2070W	UND	40		
20	SAMSUNG XPRES M2070W	TONER MLT-D111S D111	UND	50		
21	SAMSUNG-SCX 5835NX	TONER MLT-D208L	UND	48		
22	SAMSUNG ML2851ND	TONER ML-D2850B	UND	80		
23	SANSUNG SCX 3200	TONER MLT-D104S	UND	24		
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES	SL-M2875 SL- M2625 M2825 MLT-D116S MLT- D209 L/XAZ	UND	24		
25	SAMSUNG M2885X	TONER D116L M2885FW MLT- D116S M2835DW	UND	50		
26	HP LASER JET MFP M28- M31 PCLMS	TONER CF248A	UND	50		
27	HP LASER JET P1005 DN	TONER 35 A	UND	70		
28	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	70		
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)	TONER 83A	UND	70		
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS	TONER 83 A OU CF283AB	UND	60		
31	HP LASER JET M1132 MFP	TONER 85 A OU 285 A	UND	60		
32	HP DESKJET 3050	TONER 122	UND	70		
33	HP LASER JET P2055 DN	TONER 505 A	UND	70		
34	HP LASER JET MPF M 127 FN	TONER 83 A OU CF283AB	UND	70		



35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW	TONER 83A	UND	70		
36	HP DESKJET 2776	TONER 667	UND	70		
37	HP-LASERJET M1132 MEP	TONER 85A	UND	70		
38	HP LASER JET PRO 400 M401DNE	TONER BQ SÉRIES 500X	UND	190		
39	XEROX WORKCENTRE 3210	TONER - 106R01487	UND	30		
40	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	TONER - TK- 1175	UND	80		
41	KYOCERA FS-1020MFP	KYOCERA TK 1112	UND	80		
42	KYOCERA 3040	TONER 3102 OU FS2100D FS- 1040	UND	80		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						
LOTE 03	TROCA DE CHIP, LÂMINA, IMÃ E CILINDRO					
	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA					
1	BROTHER MFC 7460 DN		UND	100		
2	BROTHER -DCP-L5652DW/		UND	200		
3	BROTHERDCP-L2540DW/		UND	200		
4	BROTHER- HL L5100DN		UND	10		
5	BROTHER -DCP 1602		UND	100		
6	BROTHER-DCP L2540DW		UND	100		
7	BROTHER-DCP-8080DN		UND	100		
8	BROTHER 1717		UND	50		
9	BROTHER DCP 8085 DN		UND	100		
10	BROTHER-DCP 8157DN		UND	100		
11	BROTHER DCP-L6902DW		UND	120		
12	BROTHER DCP L5652DN		UND	100		
13	BROTHER MULTIFUNCIONAL - DCP-L5552QN		UND	70		
14	BROTHER DCP-7065DN		UND	70		
15	BROTHER 1617		UND	50		
16	BROTHER DCP167 NW- MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA		UND	200		
17	BROTHER DCP 7065DN		UND	100		
18	SAMSUNG ML-2850		UND	50		
19	SAMSUNG XPRESS M266SFW		UND	70		
20	SAMSUNG XPRES M2070W		UND	100		
21	SAMSUNG-SCX 5835NX		UND	100		
22	SAMSUNG ML2851ND		UND	100		
23	SANSUNG SCX 3200		UND	50		
24	SAMSUNG M337X378X407XSERIES		UND	54		
25	SAMSUNG M2885X		UND	50		
26	HP LASER JET MFP M28-M31 PCLMS		UND	50		
27	HP LASER JET P1005 DN		UND	100		
28	HP LASER JET M1132 MFP		UND	100		
29	HP- MPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER HP PRO M125A)		UND	100		
30	HP LASER JET PRO MFP M127- M128PCLMS		UND	100		
31	HP LASER JET M1132 MFP		UND	100		
32	HP DESKJET 3050		UND	100		
33	HP LASER JET P2055 DN		UND	100		
34	HP LASER JET MPF M 127 FN		UND	100		
35	HP LASER JET PRO MPF M 225 DW		UND	100		
36	HP DESKJET 2776		UND	70		
37	HP-LASERJET M1132 MEP		UND	100		

38	HP LASER JET PRÓ 400 M401DNE	UND	200		
39	XEROX WORKCENTRE 3210	UND	70		
40	KYOCERA ECOSYS M2040DN/	UND	100		
41	KYOCERA FS-1020MFP	UND	100		
42	KYOCERA 3040	UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
VALOR GERAL					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 045/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 045/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 045/2022

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 045/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 045/2022

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2022

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2022**

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 045/2022 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022**, oriundo do processo administrativo **N.º 5584/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E RECARREGADOS BEM COMO A TROCA DE CHIP, LÂMINA, IMÃ, CILINDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos Pregão Eletrônico nº 045/2022, Pág. 57

procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integração.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h)** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto desta Ata;
- i)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- j)** Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento
- k)** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- l)** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- m)** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f)** Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

- h) A Contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço, bem como pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- i) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;
- j) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitário e outros resultantes da execução do contrato;
- k) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação aqui exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- m) Cumprir fielmente o que estipula esta Ata;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- o) A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;
- p) Fornecer produtos e prestar serviços de boa qualidade e com todas as especificações do pedido, Nenhum produto será aceito sem que atenda ao solicitado e licitado.
- q) Constatando-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada interrompendo-se o fornecimento ou o serviço, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- r) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. OS TONERS que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento **conforme definido abaixo:**

LOCAL – Rua Elvira Costa Dórea Nº 73, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48.005-150.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

9.3 Fornecimento e execução dos serviços, serão de forma parcelada, na medida da necessidade da SEDUC solicitados através de servidores previamente autorizados, que farão as solicitações dos serviços e/ou fornecimentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento;

9.4. A contratada deverá realizar os serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 e 13:00 horas, apenas a pedido da Contratante;

9.5. Para cada solicitação de serviço ou aquisição, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável;

9.6. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo fiscal designado pela SEDUC;

9.7. Nos casos em que os serviços de manutenção dos TONER, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a Contratada deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quanto da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a contratante poderá aprovar ou reprová-lo o orçamento;

9.8 Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da SEDUC;

9.9 A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar o TONER no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.

9.10. Por ocasião do recebimento, os produtos ou serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

9.11 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-lo, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue, ou serviço executado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. A entrega do produto ou a execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto

ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

9.13. A Prefeitura, no curso da execução contratual, verificará a qualidade do produto fornecido ou do serviço executado, rejeitando-os caso estejam diferentes das especificações estabelecidas neste termo e na futura Ata de Registro de Preços.

9.14. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada durante o certame pela empresa contratada.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.16. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.17 Os tonners fornecidos e os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

9.18 A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto lícitado.

9.19 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstâncias da lei devam ser acatadas.

9.20 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

9.21 A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

9.22 As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da SEDUC, cuja garantia do

serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando houver uso de peças não originais, essas deverão ser identificadas no relatório.

9.23. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

_____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **045/2022**, contido do processo administrativo nº 5584/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E RECARREGADOS BEM COMO A TROCA DE CHIP, LÂMINA, IMÃ, CILINDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 045/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) A Contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço, bem como pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- i) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;
- j) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitário e outros resultantes da execução do contrato;
- k) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação aqui exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- m) Cumprir fielmente o que estipula esta Ata;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- o) A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;
- p) Fornecer produtos e prestar serviços de boa qualidade e com todas as especificações do pedido, Nenhum produto será aceito sem que atenda ao solicitado e licitado.
- q) Constatando-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada interrompendo-se o fornecimento ou o serviço, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- r) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f)** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto desta Ata;
- g)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- h)** Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento
- i)** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- j)** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- k)** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. OS TONERS que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento **conforme definido abaixo:**

LOCAL – Rua Elvira Costa Dórea Nº 73, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48.005-150.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

6.3 Fornecimento e execução dos serviços, serão de forma parcelada, na medida da necessidade da SEDUC solicitados através de servidores previamente autorizados, que farão as solicitações dos serviços e/ou fornecimentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento;

6.4. A contratada deverá realizar os serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 e 13:00 horas, apenas a pedido da Contratante;

6.5. Para cada solicitação de serviço ou aquisição, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável;

6.6. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo fiscal designado pela SEDUC;

6.7. Nos casos em que os serviços de manutenção dos TONER, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a Contratada deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quanto da realização de

serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a contratante poderá aprovar ou reprová-lo o orçamento;

6.8 Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da SEDUC;

6.9 A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar o TONER no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.

6.10. Por ocasião do recebimento, os produtos ou serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

6.11 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-lo, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue, ou serviço executado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.12. A entrega do produto ou a execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

6.13. A Prefeitura, no curso da execução contratual, verificará a qualidade do produto fornecido ou do serviço executado, rejeitando-os caso estejam diferentes das especificações estabelecidas neste termo e na futura Ata de Registro de Preços.

6.14. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada durante o certame pela empresa contratada.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.16. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.17 Os tonners fornecidos e os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.18 A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto lícito.

6.19 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstâncias da lei devam ser acatadas.

6.20 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

6.21 A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

6.22 As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da SEDUC, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando houver uso de peças não originais, essas deverão ser identificadas no relatório.

6.23. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____